



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), via inexigibilidade de licitação, para ministrar cursos, com os seguintes Temas: AUDI 1 EOP - Auditoria Interna 1 (Ênfase em Órgãos Públicos) e AUDI 2 EOP - Auditoria Interna 2 (Ênfase em Órgãos Públicos), na modalidade "In Company" para 30 (trinta) servidores do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado (CGE) que atuam nas áreas finalísticas, tais como: controle interno (auditoria/inspeção), transparência, correição, ouvidoria e assessorias especializadas.

### 2. JUSTIFICATIVA

Essa contratação se justifica porque a Controladoria-Geral do Estado necessita de servidores públicos capacitados nas melhores e mais atualizadas normas e práticas de auditoria interna internacional, reconhecidas e instituídas pelo The Institute of Internal Auditors – IIA, do IIA-Global, ora representada pelo Instituto de Auditoria Interna do Brasil (IIA-Brasil), conforme Declaração (SEI 000018393350).

A CGE definiu por meio da Portaria nº 133/2020, de 10 de novembro de 2020, a sua política de capacitação e dentre elas está a busca do aperfeiçoamento técnico e profissional de seus servidores, por meio de certificação, bem como o fomento e o incentivo à participação dos servidores como membros de associações profissionais, tal como se destaca:

Art. 7º O Programa de Desenvolvimento Profissional e Certificação do Controle Interno prevê o fomento à Certificação Profissional dos servidores da CGE.

§ 1º O incentivo de que trata o caput dar-se-á por meio do custeio, total ou parcial, de programas de capacitação e/ou certificação profissional;

§ 2º O fomento se dá também mediante o incentivo à participação dos servidores como membros de associações profissionais, de forma a se criar uma rede de parceiros, facilitadora do desenvolvimento e aprimoramento técnico.

§ 3º A autorização dependerá da disponibilidade orçamentária.

Neste sentido, a certificação dos servidores que executam atividade de controle interno na CGE se faz necessária para o aprimoramento técnico profissional, visto que no mercado privado e no setor público, tanto nacional como internacional, utilizam a certificação profissional, principalmente as do IIA, como um dos requisitos para se habilitar e executar a profissão de atividade de auditoria interna, visto a sua relevância e capacidade de auxiliar a gestão dos negócios privados ou públicos.

Destacam-se as reconhecidas certificações internacionais realizadas pelo IIA: Certified Internal Auditor (CIA); Certification in Control Self-Assessment (CCSA); Certified Government Auditing Professional (CGAP); Certified Financial Services Auditor (CFSA); Certification in Risk Management Assurance (CRMA).

Ressalta-se que os cursos que se quer do IIA, AUDI 1 EOP - Auditoria Interna 1 (Ênfase em Órgãos Públicos) e AUDI 2 EOP - Auditoria Interna 2 (Ênfase em Órgãos Públicos), já servem como preparativo para essas certificações, por isso que a instituição escolhida foi o IIA-Brasil.

#### **Além disso, as seguintes razões justificam a seleção do IIA-Brasil para a realizar a capacitação:**

**A - AS NORMAS E ORIENTAÇÕES SOBRE AUDITORIA INTERNA MAIS UTILIZADAS NO MUNDO SÃO DO IIA - ISSO O DIFERENCIA PELA QUALIDADE E ABRANGÊNCIA DOS CURSOS E DAS SUAS CERTIFICAÇÕES.**

O IIA - Global é uma associação profissional internacional sediada nos Estados Unidos, fundada em 1941, cuja missão é assegurar a liderança dinâmica para a profissão de auditoria interna.

O IIA é o defensor, educador e fornecedor de normas, orientações e certificações mais amplamente reconhecido pela profissão de auditoria interna.

As teorias e práticas de auditoria interna desenvolvidas e criadas pelo **The Institute of Internal Auditors - IIA** são aplicadas em escala mundial, tanto no setor privado quanto no setor público, sendo as mais conhecidas: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM (Internal Audit Capability Model, para o setor público); Modelo das Três Linhas de Defesa, atualmente denominado "Três Linhas" e as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (*International Professional Practices Framework - IPPF*) - IPPF do IIA.

O IA-CM (Internal Audit Capability Model, do IIA para o setor público): "é uma estrutura que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna eficaz no setor público. Ele ilustra os níveis e estágios pelos quais uma atividade de auditoria interna (IA) pode evoluir à medida que define, implementa, mede, controla e melhora seus processos e práticas. O modelo se destina a autoavaliação, capacitação e defesa de direitos. Espera-se que seus principais usuários sejam profissionais de auditoria interna, juntamente com as principais partes interessadas da profissão (por exemplo, alta administração, membros do comitê de auditoria, órgãos de governo e auditores externo)." de auditoria interna em todo o mundo, cuja representatividade do conselho é formada por (pela):

O Princípio das “Três Linhas” do IIA<sup>2</sup>: “o novo Modelo de “Três Linhas” ajuda as organizações a identificar e estruturar melhor as interações e responsabilidades dos principais participantes para alcançar alinhamento, colaboração, responsabilidade e , em última instância, objetivos.” Descreve claramente as funções de liderança dentro de uma organização, incluindo supervisão pelo conselho ou corpo diretivo; gestão e líderes operacionais, incluindo risco e conformidade (funções de primeira e segunda linha); e verificação independente por meio de auditoria interna (terceira linha).

As normas da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do IIA<sup>3</sup> passam por processos de definição de orientações e “due diligence”. É a estrutura conceitual que organiza as orientações oficiais promulgadas pelo IIA. “O escopo da IPPF é uma orientação oficial desenvolvida por um comitê técnico internacional do IIA seguindo o devido processo apropriado. Comitês técnicos são os comitês e conselhos que se reportam ao Conselho Consultivo de Orientação Profissional (Comitê de Normas Internacionais de Auditoria, Comitê de Questões Profissionais, Comitê de Ética Global)

Por que as IPPFs são importantes e servem de fundamento para a Auditoria Interna?

Além do seu conteúdo ser criado por profissionais que exercem Auditoria Interna e pesquisam sobre a matéria, as IPPFs passam pela supervisão do Conselho de Supervisão IPPF, para avaliar e aconselhar sobre o rigor do processo de definição de Normas e Orientações do IIA, o que aumenta a confiança e legitimidade das partes interessadas - Federação Internacional de Contadores (IFAC) e Comitê do Setor Público”.

- Associação Nacional de Diretores Corporativos (NACD)
- Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria (INTOSAI)
- Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)
- 02 integrantes do IIA-Global
- Banco Mundial

As normas do IPPF são a base para toda a atividade dos trabalhos de auditoria interna visto que seu propósito é:

- a) estabelecer princípios básicos que representam a prática da Auditoria Interna na forma em que esta deveria ser;
- b) fornecer um modelo para a Execução e promoção de um amplo leque de atividades de Auditoria Interna que representem valor agregado;
- c) servir de base para avaliação da Auditoria Interna; e
- d) incentivar a melhoria dos processos e operações da organização.

**B - AS NORMAS E ORIENTAÇÕES DO IIA SÃO RECOMENDADAS E INCENTIVADAS PELAS INSTITUIÇÕES DE CONTROLE ESTADUAL E NACIONAL DO BRASIL - ESTE FATO LEGITIMA A BUSCA POR CURSO QUE ABORDE AS NORMAS, AS ORIENTAÇÕES, OS POSICIONAMENTOS E PRÁTICAS DO IIA.**

Os padrões de auditoria interna pesquisados e definidos pelo IIA são estimulados e recomendados pelos principais órgãos de controle do Brasil, como o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU), bem como pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI).

O TCE-GO por meio da Resolução Normativa nº 06/2019, que estabelece orientações e diretrizes para a regulamentação e operacionalização do Sistema de Controle Interno, recomenda de maneira implícita o modelo das Três Linhas do **IIA**, conforme o art. 8º, § 1º:

Art. 8º (...)

§ 1º Os controles internos administrativos se constituem na **primeira linha de defesa** das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos, e são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades públicas. (...)

Ainda, a Corte de Contas Estadual, por meio da citada Resolução Normativa nº 06/2019, estabelece no art. 11, parágrafo único, que as auditorias devem ser orientadas com base nas Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna, o que se pode inferir que são as IPPF's do **IIA**, Estrutura Internacional de Práticas Profissionais, tal como se segue:

Art. 11. (...)

Parágrafo único. Para realização das auditorias a que se refere o inciso V deste artigo, o Órgão Central de Controle Interno deverá expedir normas regulamentares específicas, em documento próprio, orientadas por critérios de materialidade, risco e relevância, onde devem ser detalhados os procedimentos e a metodologia de trabalho a serem observados, tomando como orientação **as Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna**, que incluem o respectivo código de ética da profissão.

A CGU recomenda, por meio da Portaria nº 777<sup>4</sup> de 18 de fevereiro de 2019, a utilização da metodologia Internal Audit Capability Model for the Public Sector (IA-CM) e Quality Assessment (QA), **do Instituto dos Auditores Internos (IIA)**, nos seguintes termos:

Art. 1º Publicar a Deliberação da Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI, conforme proposto em sessão realizada em 30 de janeiro de 2019, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

#### **Anexo Único**

Deliberação CCCI nº 01/2019: Utilização das metodologias Internal Audit Capability Model (IA-CM) e Quality Assessment (QA), do Instituto dos Auditores Internos (IIA).

Ao implementar o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) previsto na Instrução Normativa SFC nº 03, de 09 de junho de 2017, e ao promover as respectivas avaliações externas de qualidade, recomenda-se que as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) utilizem como referência, preferencialmente, a metodologia Internal Audit Capability Model (IA-CM), do Instituto dos Auditores Internos (IIA).

O TCU no recente Acórdão nº 1745/2020<sup>5</sup>, que avaliou a aderência da atividade de auditoria interna dos órgãos do Poder Judiciário aos padrões e normas internacionais, recomenda a utilização das normas relacionada à *Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework – IPPF)* do *Institute of Internal Auditors (IIA)*, conforme descrição abaixo:

(...)

II

O Acórdão 1273/2015-Plenário entendeu que as diversas auditorias internas **devem convergir suas normas às emitidas pelo The Institute of Internal Auditors (IIA), representadas pelo International Professional Practices Framework (IPPF).**

Segundo o IIA, em harmonia com as IPPFs, a auditoria interna é definida como:

Uma atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

(...)

9. Acórdão:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar:

(...)

9.1.2. à Auditoria Interna do Supremo Tribunal Federal que:

9.1.2.1. elabore e publique Manual do Planejamento Anual de Atividades da Auditoria

Interna, Manual de Auditoria e Manual de Consultoria, a fim de orientar a execução da atividade de auditoria interna e convergir com o IPPF 2040;

9.1.2.2. desenvolva e aplique, em conjunto com a Unidade de Gestão de Pessoas do STF, política de desenvolvimento profissional para os servidores da AUDI-STF;

9.1.2.3. institua o Programa de Avaliação da Qualidade da Auditoria Interna, conforme IPPF 1300.

(...)

9.1.3. ao Superior Tribunal de Justiça que:

9.1.3.1. aprove, com a brevidade que a situação requer, a minuta do estatuto de auditoria interna, observando a necessidade de acréscimo de disposição relativa aos princípios fundamentais, uma vez que a convergência das normas internas às normas internacionais de auditoria contribui para aumento da efetividade da auditoria interna na missão de avaliar e melhorar os processos de gerenciamento de riscos, controles e governança do STJ;

9.1.3.2. institua duplo reporte da AUD-STJ - administrativo ao Presidente do Tribunal e funcional a uma unidade ou colegiado superior de governança, não subordinado ao Presidente - com vistas a conferir maior grau de independência à atividade de auditoria interna, nos moldes preconizados nas normas e padrões internacionais, a fim de evitar que a instância que aprova o Plano de Auditoria e que nomeia o chefe da Auditoria seja a mesma que terá sua gestão avaliada;

(...)

9.1.7. ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal que:

9.1.7.1. aprove, com a brevidade que a situação requer, a minuta do Estatuto de Auditoria Interna proposto pela Coordenação de Controle Interno (COCI), e eventuais alterações advindas deste relatório de auditoria, considerando que a convergência das normas internas às normas internacionais de auditoria contribui para aumento da efetividade da auditoria interna na missão de avaliar e melhorar os processos de gerenciamento de riscos, controles e governança do TRE-DF;

(...)

9.1.8. ao Conselho Nacional de Justiça que dê conhecimento deste trabalho aos tribunais e conselhos judiciários do âmbito federal, para que aprimorem, no que couber, a atuação das respectivas auditorias internas, adequando sua atuação e funcionamento aos padrões internacionais de auditoria interna estabelecidos pela Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework – IPPF) do Institute of Internal Auditors (IIA); implementando avaliações da qualidade dos trabalhos de auditoria desenvolvidos; e estabelecendo programas de aprimoramento das competências técnicas dos seus auditores, em decorrência dos ganhos de independência, qualidade e objetividade proporcionados por tais práticas;

(grifo nosso)

O CONACI, por meio da Resolução nº 006/2019<sup>6</sup> (SEI 000018393441), aprovou e recomendou aos órgãos membros a utilização do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) do IIA para o Setor Público, cuja elaboração e desenvolvimento são do Institute of Internal Auditors (IIA).

Art. 1º. Aprovar o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) como referencial técnico de auto-avaliação e construção de capacidades de auditoria interna pelos seus órgãos membros.

Art. 2º Recomendar a utilização da Planilha de avaliação do IA-CM e do roteiro para avaliação do IA-CM, anexos a esta resolução, para implantação do Modelo.

**C - A CGE UTILIZA AS NORMAS E ORIENTAÇÕES DO IIA COMO REFERENCIAL TEÓRICO E PRÁTICO PARA OS TRABALHOS DAS AÇÕES DE CONTROLE (AUDITORIA E INSPEÇÃO) - ESTE FATO REFERENDA QUE OS CURSOS A SEREM CONTRATADOS PELA CGE DEVEM TER EXCELÊNCIA TANTO TEÓRICA COMO PRÁTICA NOS PADRÕES DO IIA:**

A Controladoria-Geral do Estado desde 2016 tem adotado o Modelo IA-CM, quando fez parte da 1ª Avaliação por pares do IA-CM para o setor público no Brasil, fomentada pelo CONACI em parceria com Banco Mundial.

Atualmente, a CGE publicou a Portaria nº 165/2019, que consolidou em seu normativo o modelo das "Três Linhas" do IIA, e consequentemente o curso a ser ministrado deve seguir este mesmo posicionamento o que seria um retrocesso e atentatório ao interesse público caso o curso contratado não tenha a abordagem correta destes posicionamentos e princípios.

Observa-se, então, nos arts. 4º, 5º e 6º da Portaria nº 165/2019, a adoção pela CGE dos padrões de referência para as atividades de controle interno com base: no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM (Internal Audit Capability Model)<sup>7</sup>, para o setor público, desenvolvido **pelo IIA** e apoiado pelo Banco Mundial (art. 4º); no modelo das Três Linhas de Defesa, atualmente denominado "Três Linhas"<sup>8</sup>

desenvolvido pelo IIA (art. 5º); nos princípios e normas sobre auditoria interna do IIA; do código de ética para a atividade de auditoria interna do IIA e nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna - IPPF<sup>9</sup> do IIA, na seguinte forma:

Art. 4º. A CGE adota o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM (Internal Audit Capability Model), para o setor público, desenvolvido pelo The Institute of Internal Auditors - IIA e apoiado pelo Banco Mundial; com objetivo de institucionalizar e fortalecer os processos e atividades de gestão que caracterizam um órgão de controle interno eficaz, eficiente e efetivo.

Art. 5º. A CGE segue o modelo das três linhas de defesa desenvolvido pelo The Institute of Internal Auditors – IIA.

Art. 6º As ações de controle na CGE que se referem aos serviços de avaliação (assurance) e consultoria, seus princípios, as normas, o código de ética da atividade e a definição de auditoria interna devem seguir as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna - IPPF do IIA.

A CGE está em plena mobilização para subir de Nível no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM (Internal Audit Capability Model, para o setor público). Esta contratação irá melhorar a avaliação da CGE porque atenderá a exigência do Kpa 2.5 (Estrutura de práticas profissionais e de processos), elemento essencial nº 2, que assim dispõe<sup>10</sup>:

**Objetivo do Kpa 2.5 - Estrutura de prática profissionais e de processos:** Ajudar e facilitar a realização dos trabalhos de auditoria, com independência, objetividade, competência e zelo profissional devidos, previstos no Regulamento Interno/Estatuto de auditoria e na Missão de Auditoria Interna, na Definição de Auditoria Interna, no Código de Ética e nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (os Padrões). As práticas profissionais e a estrutura de processos incluem políticas, processos e procedimentos que orientarão a atividade de AI na gestão das suas operações, no desenvolvimento de seu programa de trabalho de auditoria interna e no planejamento, na execução e na relatoria dos resultados das auditorias internas.

**Atividade Essencial:**

2. Reconhecer o caráter obrigatório da Definição de Auditoria Interna, do Código de Ética e das Normas no Regulamento Interno da auditoria.

**Verificações propostas:**

1. Os trabalhos realizados pela UAIG estão alinhados com a Definição de Auditoria Interna, com o Código de Ética e com as Normas constantes do IPPF?

2. Os auditores internos consideram que conhecem a natureza obrigatória da Definição de Auditoria Interna, do Código de Ética, dos Princípios Fundamentais e das Normas do IPPF previstas ou incorporadas na estrutura normativa interna da UAIG?

Como se observa para a CGE progredir de nível no IA-CM ela deve ser capacitada para que seus trabalhos sejam referenciados e padronizados pelas orientações e práticas do IPPF que são do IIA, por isso que os cursos disponibilizados pelo IIA-Brasil devem ser contratados para que os servidores da CGE tenham conhecimento dos padrões definidos e elaborados pelo próprio IIA.

**D - AS COMPETÊNCIAS LEGAIS DA CGE ESTÃO RELACIONADAS COM AS NORMAS E ORIENTAÇÕES DO IIA, TENDO COMO META A CAPACITAÇÃO CONSTANTE DE SEUS SERVIDORES - OS CURSOS AUDI 1 EOP E AUDI 2 EOP DO IIA SE ENQUADRAM NOS OBJETIVOS E NAS COMPETÊNCIAS DA CGE:**

A Lei nº 20.491/2019 dispõe no art. 17 as competências da CGE, dentre outras atribuições: as providências necessárias ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, bem como a orientação, o apoio e o acompanhamento dos órgãos e das entidades na implementação do Programa de *Compliance* Público, na seguinte forma:

Art. 17. À Controladoria-Geral do Estado compete:

I – a adoção das providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual;

II – a decisão preliminar acerca de representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis;

III – a instauração de procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo comissões, e a requisição de instauração daqueles injustificadamente retardados pela autoridade responsável;

IV – o acompanhamento de procedimentos e processos administrativos em curso, cujo objeto esteja entre aqueles mencionados no inciso I deste artigo, em órgãos ou entidades da administração pública estadual;

V – a realização de inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na administração pública estadual, para exame de sua regularidade, bem como a proposição de providências ou correção de falhas;

VI – a orientação, o apoio e o acompanhamento dos órgãos e das entidades na implementação do Programa de *Compliance* Público.

O Decreto nº 9.543/2019, detalha mais as competências da CGE dispostas pela lei, o que evidencia em seu objeto a convergência da atuação da Controladoria com as pesquisas e orientações do IIA, tal como as elencadas nos incisos de I a IV do § 1º, do art. 2º, do regulamento:

Art. 2º Compete à Controladoria-Geral do Estado:

(...)

§ 1º Além das competências contidas neste artigo, na qualidade de Órgão central dos sistemas de controle interno, correição, transparência e ouvidoria, à CGE compete:

I - formular diretrizes e políticas governamentais nas áreas de controle interno, correição, transparência pública e ouvidoria;

II - coordenar o sistema de controle interno do Estado de Goiás;

III - promover ações de melhoria dos controles primários dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás;

IV - coordenar tecnicamente as ações das unidades descentralizadas de controle interno ou de auditoria interna

Não há dúvidas que as atividades praticadas de controle interno, auditoria pública e do Programa de *Compliance* Público estão intimamente relacionadas com as definições da auditoria interna<sup>11</sup> e com as normas do IPPF do IIA, que assim expressa:

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

Notadamente as atividades do Programa de *Compliance* Público tem um dos seus eixos principais a “gestão de riscos”, que promove um forte impacto na atividade de "auditoria interna", quando prioriza as suas ações por meio da auditoria, gestão de riscos, consultoria e monitoramento, com o propósito de "agregar valor à gestão e aperfeiçoar a eficácia dos processos administrativos", nos termos do art. 2º, III, IV e V, do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019.

A CGE tem tido avanços e importantes resultados na realização do Programa de *Compliance* Público no Estado de Goiás, e deve continuar atuando e melhorando a qualidade dos serviços públicos para atender com eficiência as estratégias governamentais, conforme o art. 2º, I do Decreto nº 9.738/2020, que instituiu a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional destinada aos servidores públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás.

A Controladoria com o objetivo de atender à sua Política de Capacitação, com base na Portaria nº 133/2020, busca o aperfeiçoamento técnico e profissional contínuo de seus servidores e tem como produto na Meta 28 do seu Planejamento Estratégico 2020-2023: **Capacitações realizadas pelos servidores da CGE, relacionados às competências necessárias à Controladoria-Geral do Estado.**

**E - AS NORMAS, AS ORIENTAÇÕES E AS ATUALIZAÇÕES DO IIA POSSUEM ACESSO RESTRITO, EXCLUSIVO SOMENTE AOS SEUS ASSOCIADOS - ESTE FATO REDUZ A POSSIBILIDADE DE CURSOS COM OUTRAS ENTIDADES ESTAREM ATUALIZADOS NOS POSICIONAMENTOS E MATÉRIAS DISCUTIDAS E PESQUISADAS PELO PRÓPRIO IIA:**

Considerando que o IIA-Global e consequentemente o IIA-Brasil é uma instituição formada por associados - profissionais auditores internos, seu conteúdo só é disponibilizado para os associados.

As IPPFs traduzidas para o português só podem ser acessadas e divulgadas pelos associados que possuem senha e login, isto é, que tem acesso pleno ao IIA, visto que o download das normas do IPPFS e suas práticas, bem como das suas orientações estão protegidas, da forma que se segue:

COPYRIGHT Copyright © 2019 The Institute of Internal Auditors, Inc. Todos os direitos reservados. Para permissão para reproduzir, por favor, contate [copyright@theiia.org](mailto:copyright@theiia.org).

Ademais os cursos AUDI 1 EOP e AUDI 2 EOP só poderão ser realizados por associados ao IIA conforme exigência do Capítulo II, Artigo 6º, do Estatuto Social do IIA, vide Proposta do IIA (SEI 000018394344).

Ressalta-se que a CGE está em plena mobilização para subir de Nível no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM (Internal Audit Capability Model, para o setor público). E esta contratação irá melhorar a avaliação da CGE porque atenderá a exigência do Kpa 2.3 (Desenvolvimento Profissional Individual), elemento essencial nº 4, que assim dispõe<sup>12</sup>:

**Atividade Essencial:** 4. Incentivar as pessoas a serem membros de associações profissionais.

**Ação Necessária:** 4.1 Viabilizar a adesão corporativa para o grupo de auditores em associações profissionais e entidades específicas de auditoria, como o IIA e QSP.

Considerando que as normas, as orientações e as práticas pesquisadas pelo IIA são de acesso restrito aos seus associados, é de se esperar que os cursos realizados pelo IIA estejam atualizados uma vez que o seu corpo docente são auditores internos devidamente associado à instituição e que estão em busca de constante atualização.

Como exemplo de atualizações, pode-se citar os “Documentos de Posição do IIA”, sendo essencial o seu conhecimento, conforme abaixo<sup>13</sup>:

- “O Novo Modelo de Três Linhas do IIA” / Uma atualização das Três Linhas de Defesa, **julho de 2020.**
- “Papel da Auditoria Interna no Conselho de Administração” / Comitês Executivos, **novembro de 2019.**
- “The Internal Audit Charter: A Blueprint to Assurance Success”, **agosto de 2019.**
- “Relações de confiança - Construindo melhores conexões entre o Comitê de Auditoria e a Auditoria Interna”, **junho de 2019.**
- “Fraude e auditoria interna: garantia dos controles de fraude fundamentais para o sucesso”, **abril de 2019.**
- “Por que a conformidade é importante”, **maio de 2018.**
- “O papel da auditoria interna no gerenciamento de riscos em toda a empresa”, **janeiro de 2009.**
- “Considerações de pessoal para atividade de auditoria interna”, **maio de 2018.**
- “O papel da auditoria interna na governança corporativa”, **maio de 2018.**

**F - O PROGRAMA DOS CURSOS AUDI 1 EOP E AUDI 2 EOP DO IIA POSSUEM TOTAL CORRESPONDÊNCIA COM AS NORMAS DO IIA, COM O MODELO DAS “TRÊS LINHAS” E COM AS IPPFs - ESTE FATO FAZ COM QUE O CURSO SEJA VOLTADO PARA A PRÁTICA DE AUDITORIA INTERNA, CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCO, COM BASE NOS POSICIONAMENTOS DO IIA:**

As normas do IPPF<sup>14</sup> podem ser resumidas nos seguintes tópicos:

**Elementos Relacionados ao IPPF e Princípio do Código de Ética:**

Integridade Séries de Normas: Princípios do Código de Ética

**Normas de Atributos**

1000 – Propósito, Autoridade e Responsabilidade

1200 – Proficiência e Zelo Profissional

1300 – Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade

**Normas de Desempenho**

2000 – Gerenciamento da Atividade de Auditoria Interna

2110 – Governança

2120 – Gerenciamento de Riscos

2130 – Controle

2200 – Planejamento do Trabalho de Auditoria

2300 – Realizando o Trabalho de Auditoria

2400 – Comunicando os Resultados

2500 - Monitorando o Progresso

2600 – Comunicando a Aceitação de Riscos

Ainda as IPPFs podem ser subdivididas em Orientações de Implantação (IG) e Orientações Suplementares, a saber:

**Orientações de Implantação (IG):**

IG 2100 – Natureza do Trabalho

IG 2200 – Planejamento do Trabalho de Auditoria Interna

IG 2300 – Execução do Trabalho de Auditoria

IG 2400 – Comunicação dos Resultados

IG 2500 – Monitoramento do Progresso

IG 2600 – Comunicação da Aceitação de Riscos

**Orientações Suplementares:**

Guias Práticos de Avaliação do Risco

Guias Práticos de Auditoria de Tecnologia

Guias Práticos Setor Público

Guias Práticos Geral

Outras Orientações Suplementares

Assim sendo pode-se perceber no programa do curso AUDI 1 EOP e AUDI 2 EOP que seus módulos contemplam as normas do IPPF, bem como as orientação para a autoavaliação do IA-CM e o Modelo das “Três Linhas” que são de elaboração exclusiva do IIA, tal como nos seguintes módulos dos cursos:

**Normas do IPPF (Norma de Atributos):**

Módulo 1 do AUDI 1 EOP

**Modelo das “Três Linhas”:**

Módulo 2 do AUDI 1 EOP

**Autoavaliação IA-CM e IPPF (Orientações de Implantação - IG):**

Módulo 3 do AUDI 1 EOP

Módulo 1 do AUDI 2 EOP

**Autoavaliação IA-CM e IPPF (Orientações suplementares):**

Módulo 1 do AUDI 2 EOP

Módulo 2 do AUDI 2 EOP

Módulo 3 do AUDI 2 EOP

## ESPECÍFICAS.

O IIA Global declara para os devidos fins, por meio da Tradução Juramentada, Tradução nº 22396, Livro nº 178, Pág. 202 e 203, vide doc (SEI 000018394157), que o seu representante legal no Brasil é o IIA Brasil, em todos os assuntos relacionados à profissão dos auditores internos de acordo com as diretrizes e posições do IIA, incluindo os programas de certificação global do IIA, bem como a descrição de que "O IIA não pode conceder direitos para que outra empresa seja uma afiliada do IIA no Território Exclusivo."

Conforme se extrai da declaração do IIA Brasil, (SEI 000018393350) as certificações do IIA são únicas e particularizadas aos seus associados, conforme relato abaixo:

As certificações únicas e exclusivas concedidas pelo IIA Brasil, além de seu amplo reconhecimento público e notório, são indispensáveis e essenciais para os profissionais de Auditoria Interna, no que tange a melhoria do nível de conhecimento, melhoria no desempenho nas áreas de atuação e aumento do reconhecimento profissional no mercado de trabalho.

Por ser representante oficial e exclusivo do IIA Global, o IIA Brasil é responsável no País por oferecer treinamentos para as provas de certificação elaboradas pelo IIA Global, bem como realizá-las no Brasil. Esta representação exclusiva do IIA Global pelo IIA Brasil torna desnecessária a licitação, já que não existem no Brasil entidades com representação similar.

Os cursos/treinamentos, programas de capacitação e aprimoramento profissional e programas de certificação desenvolvidos e ministrados pelo IIA-Brasil são únicos e exclusivos e todos são pautados nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do The IIA, o que torna universal a capacitação dos Auditores Internos, visto que estão alinhados ao desenvolvimento mundial.

Os cursos ministrados pelo IIA Brasil têm foco em formação, capacitação e certificação aos profissionais de Auditoria Interna e áreas correlatas, proporcionando uma preparação técnica adequada, capaz de atender aos objetivos apresentados pelos órgãos de controle interno, no caso a CGE.

Assim sendo, a realização do curso será mediante uso de metodologia própria, bem como do conhecimento e da experiência "peculiares" da contratada.

**H - O IIA BRASIL É UMA INSTITUIÇÃO QUE POSSUI MISSÃO E OBJETIVOS VOLTADOS SOMENTE PARA A AUDITORIA INTERNA - OS CURSOS ELABORADOS PELO IIA TEM FOCO TOTAL NA AUDITORIA INTERNA DIFERENCIANDO-O DE OUTRAS ENTIDADES QUE REALIZAM CAPACITAÇÕES GENERALIZADAS.**

O IIA Brasil é uma instituição sem fins lucrativos formada por profissionais de auditoria interna que pesquisa, orienta, posiciona e define normas e práticas relacionadas à "auditoria interna", isto é, se preocupa com a governança da organização, com a gestão de riscos e com os controles internos.

Com se vê no Estatuto Social do IIA a instituição se cuida a trabalhar, realizar, desenvolver e divulgar pesquisas e orientações sobre a auditoria interna, conforme se segue:

Artigo 4º - O Instituto tem os seguintes objetivos:

1. Agrupar os profissionais de Auditoria Interna do Brasil a fim de obter uma significativa representação em âmbito nacional e internacional.

(...)

4. Promover a adoção das Normas Internacionais para o Exercício profissional de Auditoria Interna.

(...)

7. Coordenar, desenvolver, promover e implementar cursos e programas de capacitação e desenvolvimento profissional e intercâmbio de conhecimento e experiências técnicas.

8. Realizar, promover e divulgar pesquisas relativas a Auditoria Interna.

9. Coordenar, desenvolver, promover e realizar seminários regionais, conferências e congressos de Auditoria Interna e temas correlatos.

10. coordenar, desenvolver, promover e implementar publicações relativas à Auditoria Interna.

11. Representar no Brasil o "The Institute of Internal Auditors - The IIA Global", além de outras organizações com as quais sejam firmados acordos de cooperação mútua.

(...)

13. Participar de projetos relacionados à Auditoria Interna nas áreas pública e privada, no suporte às estruturas de auditoria e fiscalização, podendo para tanto celebrar convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro.

(...)

16. Realizar projetos de avaliação e certificação de qualidade de áreas de auditoria.

Neste sentido, como a instituição é especializada na área de "auditoria interna" pode-se concluir que os seus cursos e treinamentos se diferenciam quanto às demais instituições que, de forma generalizada, ofertam em suas grades cursos generalistas de auditoria, sem uma especialização nas normas e práticas que só o IIA detém seus registros.

## I - NOTORIEDADE DO IIA:

Estabelecido em 1941, o IIA-Global tem hoje mais de 180.000 membros em mais de 170 países e territórios. A sede global do IIA está localizada em Lake Mary, Flórida, EUA.

A fundação do instituto IIA-Brasil ocorreu em 1960 e hoje é um dos 10 maiores em atuação no mundo entre as afiliadas do IIA - Global (The Institute of Internal Auditors), conforme carta de exclusividade emitida pelo IIA - Global (SEI 000018393350)

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA - Brasil é uma instituição civil sem fins lucrativos que tem como objetivo:

- fortalecer a profissão de auditoria interna no país;
- oferecer conhecimento e novas técnicas que agreguem valor à carreira dos seus associados;
- promover atualização técnica e profissional;
- Promover a certificação profissional.

Pode-se citar alguns parceiros e clientes do IIA Brasil, as seguintes empresas e órgãos públicos brasileiros: Presidência da República; FNDE; Embratel; Oi; Aneel; PricewaterhouseCoopers; Sebrae; Câmara dos Deputados; KPMG; Vale; TCU; Ernst & Young; Wal-Mart; Banpará; Deloitte; Cielo; TRANSPETRO; Ministério do Exército; Caixa Econômica Federal; Telefônica; Banco Central; Bradesco; Volkswagen; Vpar; Banco Itaú-Unibanco; Fiat; M. Dias Branco; Sabesp; CSN; Senado Federal e a CGU.

O objeto não é uma contratação de um simples curso de auditoria, mas a contratação do curso de auditoria que tem referência internacional, proveniente da instituição IIA Global (Institute of Internal Auditors), que aqui no Brasil é representado pelo IIA Brasil, conforme documento de exclusividade (SEI 000018393350) e Tradução Juramentada, (SEI 000018394157), curso esse que está alinhado com as mais atuais normas internacionais sobre a auditoria interna e com as teorias e práticas mais modernas, tais como: o Modelo das “Três Linhas”, o Modelo IA-CM (Internal Audit Capability Model for the Public Sector) e Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework – IPPF) que por sua vez são estimuladas o seu uso pelos órgãos de controle do Brasil, como a CGU, os Tribunais de Contas, dentre eles o TCU e o CONACI.

Tal situação, conforme elencado nas alíneas de “A” a “I”, traduz particularidade do objeto deste Termo de Referência, que não se pode obter com outro tipo de treinamento e instituição, e conseqüente impossibilita comparações segundo os “critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação”. Os cursos e certificações do IIA Brasil possuem conteúdo totalmente voltados para a Auditoria Interna, resultante de pesquisas, normas e práticas definidas e experimentadas pelo próprio IIA, com teorias e modelos desenvolvidos pelo próprio instituto, IIA Global (Institute of Internal Auditors), que no Brasil é representado pelo IIA Brasil, (SEI 000018393350); realizado por profissionais que praticam e testam o seu conteúdo e que podem compartilhar sobre as ferramentas criadas pelo IIA para aqueles que são associados ao IIA.

Ressalta-se que os participantes deste curso se comprometerão a repassar o aprendizado adquirido por meio de reuniões de trabalho ou em atividades para disseminarem o conteúdo do curso com os servidores do quadro de servidores da CGE que não tenham dele participado.

Este comprometimento será obtido por meio da exigência do “Termo de Compromisso de Capacitação” (SEI 000018444811), em anexo.

Neste sentido, a formação adequada dos servidores públicos e o conhecimento adquirido por meio de um curso que trata estritamente do que há de mais moderno em auditoria interna, permite promover maior segurança e efetividade na execução de todas as etapas dos processos de auditoria para a administração pública, em busca de resultados satisfatórios para maior governança pública, visando melhoria na qualidade dos trabalhos realizados pela Controladoria-Geral do Estado, com o propósito de dar resultado ao desempenhar a sua competência dada pelo legislador e pelo Governo do Estado de Goiás.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 Objeto:

Contratação do **Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil)**, para ministrar 02 cursos na modalidade "In Company" para 30 (trinta) servidores do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado:

Temas 1 : AUDI 1 EOP - Auditoria Interna 1 (Ênfase em Órgãos Públicos) e

Tema 2 : AUDI 2 EOP - Auditoria Interna 2 (Ênfase em Órgãos Públicos).

#### 3.2 Objetivo Geral:

Melhorar os serviços da CGE, capacitando os participantes para que desenvolvam suas funções com conhecimento, qualidade, segurança, eficiência e eficácia.

Valorizar os servidores da Controladoria-Geral do Estado, com a oferta de qualificação continuada.

Dar cumprimento ao Plano de Desenvolvimento Profissional da CGE, estabelecido pela Portaria nº 133/2020.

Após a capacitação espera-se que os servidores estejam aptos a:

- realizar auditorias consoante as normas internacionais de auditoria;
- executar a auditoria com entendimento sobre “As Três Linhas”, com o propósito de localizar as responsabilidades e competências com relação aos controles internos;
- realizar auditoria com o propósito de fomentar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- adequar os trabalhos da CGE à metodologia do IA-CM ao realizar auditorias para agregar valor à entidade auditada;
- melhorar a qualidade/desempenho dos trabalhos de auditoria.

#### 3.3 Conteúdo do Curso:

##### 3.3.1 Audi 1 EOP:



## OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os participantes em conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades na auditoria interna governamental.

### MÓDULO 1

- 1.1 Introdução, conceitos e fatos sobre a Auditoria Interna
- 1.2 Fatos históricos relacionados à Auditoria Interna
- 1.3 A Intosai
- 1.4 Normas da Profissão (IIA)
- 1.5 Código de Ética (IIA) – Princípios e Regras de Conduta
- 1.6 Panorama da Auditoria Interna no setor público
- 1.7 Abrangência da Auditoria Interna no setor público
- 1.8 Atuais desafios para a Auditoria Interna no setor público

### MÓDULO 2

- 2.1 Identificação e análise de processos no setor público
- 2.2 Utilizando o mapa de produtos para identificar requisitos
- 2.3 A gestão de riscos e sua aplicação na administração pública
- 2.4 Estrutura de controles internos: a estrutura do COSO Integrated Framework
- 2.5 Estruturação de um modelo de gestão de riscos na Administração Pública
- 2.6 Responsabilidades das partes no gerenciamento do modelo de riscos e controles – abordando a estrutura das 3 Linhas de Defesa
- 2.7 Combinando a Auditoria Interna com a 2ª Linha de Defesa

### MÓDULO 3

- 3.1 Normas aplicáveis ao programa de trabalho das Auditorias Internas, suas definições e conceitos
- 3.2 Iniciando a Auditoria Interna – a reunião de abertura
- 3.3 Normas relativas ao trabalho de campo nas Auditorias Internas, etapas do trabalho de campo, documentando e avaliando os controles internos
- 3.4 As análises nos trabalhos de auditoria
- 3.5 As avaliações nos trabalhos de auditoria
- 3.6 Relatando e criando recomendações para a melhoria
- 3.7 Estudando as causas dos riscos para criar recomendações
- 3.8 Planos de ações corretivas e recomendações
- 3.9 Concluindo a Auditoria Interna – realizando a reunião de encerramento

#### 3.3.2 Audi 2 EOP:

## OBJETIVO DO CURSO

Apresentar aos participantes conceitos sobre riscos, transparência e governança, além de abordar o planejamento estratégico e garantia de qualidade da auditoria interna e técnicas para a execução de auditoria interna baseadas em riscos.

### MÓDULO 1

- 1.1 Transparência e accountability
- 1.2 Entendendo os interesses dos stakeholders do setor público
- 1.3 Princípios da governança
- 1.4 Princípios críticos da governança para o setor público
- 1.5 Governança de TI
- 1.6 Implantando a governança de TI através do COBIT
- 1.7 Executando a Auditoria Interna da governança
- 1.8 Gerenciamento dos riscos de fraude no setor público
- 1.9 O que as normas dizem sobre o risco de fraude
- 1.10 O que o COSO diz sobre o risco de fraude
- 1.11 Principais atores no processo de gerenciamento dos riscos de fraude
- 1.12 Componentes e princípios do gerenciamento dos riscos de fraude
- 1.13 Gerenciamento efetivo dos riscos de fraude

- 1.14 O papel da auditoria no gerenciamento dos riscos de fraudes
- 1.15 Avaliando os riscos de fraude
- 1.16 Auditoria de desempenho no setor público
- 1.17 Avaliando o desempenho da gestão no setor público
- 1.18 A auditoria de desempenho, conceitos, definições e aplicações

## MÓDULO 2

- 2.1 Gerenciamento integrado de riscos no setor público
- 2.2 Riscos e seu gerenciamento integrado
- 2.3 O processo de gerenciamento dos riscos da organização
- 2.4 Panorama da aplicação do gerenciamento integrado de riscos no setor público
- 2.5 O papel da Auditoria Interna Governamental no gerenciamento de riscos
- 2.6 Desdobramento das ações definidas pela gestão
- 2.7 Avaliação dos objetivos estratégicos da organização
- 2.8 Definição do plano estratégico e do desenvolvimento da estratégica
- 2.9 Negócios & Objetivos
- 2.10 Padrões & Orientações
- 2.11 Expectativas das partes interessadas ou dos stakeholders
- 2.12 Visão & Missão
- 2.13 Fatores críticos para o sucesso
- 2.14 Análises SWOT
- 2.15 Avaliando o desempenho e garantindo a qualidade da Auditoria Interna
- 2.16 Elaborando e aplicando questionários de avaliação sobre desempenho
- 2.17 Assegurando a qualidade da Auditoria Interna
- 2.18 Relatório sobre o desempenho da Auditoria Interna

## MÓDULO 3

- 3.1 Auditoria Interna baseada em riscos
- 3.2 Implementação da AIBR
- 3.3 O leque de estratégias de auditoria
- 3.4 Produção do plano de auditoria
- 3.5 Executando os trabalhos de auditoria
- 3.6 Benefícios e desvantagens da AIBR

## **4. DO TREINAMENTO ( Metodologia e Carga Horária)**

O curso será fornecido pela modalidade: Online (transmissão ao vivo), dividido nas seguintes turmas:

- Audi 1 EOP:

Turma 1: 15 alunos

Turma 2: 15 alunos

- Audi 2 EOP:

Turma 1: 15 alunos

Turma 2: 15 alunos

Local: Plataforma de treinamento IIA Brasil.

Data: Primeiro semestre de 2021, em data a ser definida pelo IIA Brasil em acordo com a CGE.

Carga Horária:

- 24 horas para Audi 1 EOP
- 24 horas para Audi 2 EOP

## **5. DO VALOR E PAGAMENTO**

## 5.1 DO VALOR

O valor da contratação é de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Estando incluídas no preço da proposta despesas com:

- Instrutor: Honorários e encargos sociais
- Material didático e de apoio, certificados e tributos incidentes.
- Despesas com a associação corporativa dos servidores da CGE que realizarão o curso.

Curso	Quant. Turmas - alunos	Valor Unitário	Desconto unitário	Valor Total
Audi 1 EOP	15	R\$ 2.500,00	R\$ 2.375,00	R\$ 71.250,00
	15			
Audi 2 EOP	15	R\$ 2.500,00	R\$ 2.375,00	R\$ 71.250,00
	15			
Despesas com Associação				
Obrigatoriedade de se realizar a associação em razão do Capítulo	Quantidade	Valor Unitário	Desconto Corporativo	Valor Total
II art.6º do Estatuto do IIA - Brasil	30	R\$ 250,00	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
Total Geral				R\$ 146.250,00

## 5.2 DO PAGAMENTO

### 5.2.1 DOS CURSOS

Prazo de pagamento: 10 dias antes da data de treinamento.

Nota de Empenho (emitida no mínimo 10 dias antes da data do treinamento)

### 5.2.2 DA ASSOCIAÇÃO

Prazo de pagamento: 30 dias após emissão das notas fiscais

Esclarece-se que, conforme a proposta apresentada o IIA Brasil declara que no seu Estatuto Social, Capítulo II, Artigo 6º, (SEI 000018394344) apenas seus associados podem usufruir dos serviços prestados pelo Instituto. Desse modo, dos 30 (trinta) servidores a serem indicados pelas respectivas áreas, todos não são associados ou não estão ativos no IIA - Brasil, fazendo-se necessária a realização de associação/reactivação dos 30 (trinta) servidores.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (CGE)

- Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será designado oportunamente, nos termos dos Arts. 51 a 54 da Lei nº 17.928/2012, Lei Estadual de Licitações do Estado de Goiás;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- Transferir o valor correspondente ao número de participantes acima indicados, o qual deverá ser depositado em conta do IIA - Brasil, conforme prazos estipulados de acordo com as normas vigentes para órgãos/empresas públicas, e mediante a emissão e envio da respectiva Nota de Empenho.
- Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades na prestação dos serviços e produtos adquiridos.
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, disponibilizando todas as informações e esclarecimentos necessários referentes à execução do contrato.
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (IIA BRASIL)

- Entregar o objeto em conformidade com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência;

- b) Realizar treinamento de acordo com os itens 3 e 4 contidos neste termo de referência;
- c) Os serviços incluem a disponibilização de material didático, utilizado pelo instrutor em sala de aula e a aplicação do treinamento das 24 horas/aula por curso, para o Audi 1 EOP e Audi 2 EOP;
- d) Toda a entrega do material de apoio/estudo, bem como a apresentação do programa de treinamento será realizada no primeiro dia do treinamento pelo IIA - Brasil
- e) Fornecer certificado de conclusão do curso para os participantes que obtiverem presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- f) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- g) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- h) Responder por eventuais danos aos participantes, por negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA;
- i) Submeter-se à fiscalização da CGE-GO, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

## 8. SANÇÕES CABÍVEIS:

Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

De acordo com a Lei Estadual nº 17.928/2012, ao contratado, que incorra nas faltas referidas no parágrafo anterior aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

## 9. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 14 (catorze) meses, contados da outorga pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial da CGE, cuja eficácia está condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Incluem-se neste prazo o tempo necessário à adoção de medidas para a prestação dos serviços contratados.

<sup>1</sup><https://www.theiia.org/centers/psac/Pages/internal-audit-capability-model.aspx>

<sup>2</sup><https://na.theiia.org/news/Pages/IIA-Issues-Important-Update-to-Three-Lines-Model.aspx>

<sup>3</sup><https://www.google.com/url?q=https://global.theiia.org/standards-guidance/Pages/Standards-and-Guidance-IPPF.aspx&sa=D&ust=1611865203923000&usg=AOvVaw0bu6dmIknELCLrcI0xhz5s>

<sup>4</sup>[https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41360/8/Portaria\\_CCCI\\_777\\_2019.pdf](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41360/8/Portaria_CCCI_777_2019.pdf)

<sup>5</sup><https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881E734F428701735CC9D93012CA>

<sup>6</sup><http://www.conaci.org.br/app/webroot/files/editor/files/resolucao-conaci-n-006-2019-2.pdf>

<sup>7</sup><https://na.theiia.org/iiarf/Public%20Documents/Internal%20Audit%20Capability%20Model%20IA-CM%20for%20the%20Public%20Sector%20Overview.pdf>

<sup>8</sup><https://iiabrasil.org.br/korbiload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758glob-th-editorHTML-00000013-20082020141130.pdf>

<sup>9</sup><https://iiabrasil.org.br/ippf>

<sup>10</sup>[https://cgu.gov.br-y.sharepoint.com/:x:/g/personal/leonardo\\_donin\\_cgu\\_gov\\_br/Eft8iBR9loxMliF4MjV7EhkBAuSHM3XgJlgSy2SK6zV1tw?rttime=xCdruw6\\_2Eg](https://cgu.gov.br-y.sharepoint.com/:x:/g/personal/leonardo_donin_cgu_gov_br/Eft8iBR9loxMliF4MjV7EhkBAuSHM3XgJlgSy2SK6zV1tw?rttime=xCdruw6_2Eg)

<sup>11</sup><https://iiabrasil.org.br/ippf/definicao-de-auditoria-interna>



<sup>12</sup>[https://cgugovbr-y.sharepoint.com/:x/g/personal/leonardo\\_donin\\_cgu\\_gov\\_br/Eft8iBR9loxMliF4MjV7EhkBAuSHM3XgjlGsy2SK6zV1tw?rttime=xCdruw6\\_2Eg](https://cgugovbr-y.sharepoint.com/:x/g/personal/leonardo_donin_cgu_gov_br/Eft8iBR9loxMliF4MjV7EhkBAuSHM3XgjlGsy2SK6zV1tw?rttime=xCdruw6_2Eg)

<sup>13</sup><https://global.theiia.org/about/about-internal-auditing/Pages/Position-Papers.aspx>

<sup>14</sup><https://ementario.info/wp-content/uploads/2019/11/Estrutura-do-IPPF.pdf>

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR  
(62)2320-1530

	
Referência: Processo nº 202111867000132	SEI 000018319545

Criado por STELLA MARIS HUSNI FRANCO, versão 1 por STELLA MARIS HUSNI FRANCO em 08/02/2021 09:48:20.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE, Subcontrolador (a)**, em 12/02/2021, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Superintendente**, em 12/02/2021, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018319872** e o código CRC **CF764242**.

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1530



Referência: Processo nº 202111867000045



SEI 000018319872